



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

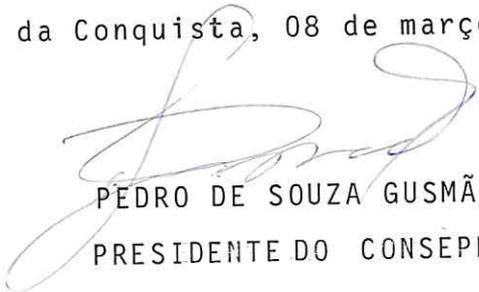
RESOLUÇÃO 15/94

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 24 do Decreto Estadual 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e em consonância com a Lei Estadual 4.793/88, publicada no D.O. de 27-7-1988, resolve:

Art. 1º - APROVAR a criação da disciplina **O Raciocínio Lógico através do Xadrez**, com a característica de disciplina optativa, para o currículo do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Habilitação em Matemática, e como facultativa para os demais cursos de graduação oferecidos pela UESB; terá carga horária de 60 horas, 03 créditos (02 teóricos e 01 prático).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 08 de março de 1994.


PEDRO DE SOUZA GUSMÃO
PRESIDENTE DO CONSEPE